



## ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Aos nove dias do mês de janeiro de 2006, reuniram-se, extraordinariamente, no Plenário Euzébio Barth, às 14 horas, os seguintes Vereadores: **CLÓVIS GOMES SALAZAR**, **EDUARDO LIMA DE SOUZA**, **FERULIO JOSE TEDESCO**, **FLÁVIO VON SALTIEL**, **JACIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, **JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA**, **MANOEL LUIZ DAS NEVES ADAM**, **MARLON SILVA DE SOUZA**, **RENI GERMANO DA SILVA**. Constando o número regulamentar de vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por abertos os trabalhos no Plenário Euzébio Barth. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao Exmo. Senhor Secretário que realizasse a leitura da convocação, conforme ofício mensagem nº 008/2006 do Poder Executivo e a seguir a Ordem do Dia: **PROJETO DE LEI Nº 247/2005 – "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** Com emenda Aditiva, colocada a emenda em discussão manifestou-se o Vereador **FLÁVIO VON SALTIEL**: Disse que gostaria de deixar registrado em ata, mais ou menos o que foi discutido com o Sr. Prefeito e com o Secretário de Administração nesta data. Salientou que o referido Projeto está nesta Casa desde o dia 19 de dezembro, que cria dor de cabeça para todos. Deixou registrado, principalmente no que se refere ao artigo 4º parágrafo primeiro, depois de conversar com o Sr. Prefeito, o mesmo se comprometeu em não colocar em prática, somente após a regulamentação e com o processo licitatório. Ressaltou que isso é necessário para abrir o processo licitatório, para que as empresas explorem o transporte coletivo, uma vez que os ex-Prefeitos Dr. Ferúlio, Dr. Paulo Bier e o atual Prefeito José Francisco foram apontados pelo Tribunal de Contas, por não procederem ao processo licitatório. Manifestou a preocupação desta casa, salientando que os Vereadores Marlon, Jacira, João Cezar, Ferulio, Manoel e o próprio Edil, em conversa acordaram que qualquer coisa que acontecer, da empresa Unesul retirar o transporte da Rs-030, de ser proibido o embarque e o desembarque de passageiros dentro do município, sem que as outras empresas façam o mesmo horário e com ônibus semelhantes, entrarão com Projeto de Lei revogando, alterando, naturalmente, o citado parágrafo. Disse que esta Casa não poderá deixar a população com insegurança, insatisfeitos com o transporte, também o transporte do idoso que passaria a ser prejudicado. O Vereador Reni Germano da Silva somou-se aos demais Edis no que se refere à revogação da Lei no caso de ser proibido o embarque e o desembarque de passageiros dentro do município. Com relação à parte que fala em vinte anos, acha que o mesmo deve ficar assim uma vez que no processo licitatório pode haver alguma alteração. Salientou que os Vereadores não têm um estudo sobre as condições dos ônibus. Vereador **MANOEL LUIZ DAS NEVES ADAM**: Acredita haver um erro de digitação no Artigo 4º, Parágrafo primeiro, o número do inciso não está legível, portanto solicita a alteração do mesmo, lendo-se inciso XXXI. Em aparte falou o Vereador **CLÓVIS GOMES SALAZAR**: Disse que será alterado após a reunião. Colocada a emenda aditiva em votação, foi aprovada por unanimidade. Em discussão o Projeto em questão com a Emenda Aditiva manifestou-se o Vereador **JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA**: Disse o Edil ter dúvidas em relação ao Projeto no seu artigo



4º, da possibilidade de uma empresa vencedora permanecer com o mesmo itinerário, pegando passageiros na Cidade Alta e na Várzea, porque não gostaria que as pessoas que se utilizam desse serviço ficassem sem esse benefício. Salientou que desde a hora em que os Vereadores estiveram estudando o referido projeto, gostaria de retirar o artigo 4º. Salientou que até o momento da votação poderá mudar de idéia e votar contra o projeto em função do artigo 4º. Em aparte falou o Vereador **CLÓVIS GOMES SALAZAR**: disse que o Sr. Prefeito, se comprometeu com os Vereadores, se qualquer coisa ocorrer ao contrário dos interesses do povo, haveria um decreto procedente. Acredita que o serviço da empresa vencedora será o mesmo prestado pela Unesul. Colocado em votação o Projeto em questão foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 001/2006** - "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.703, DE 12 DE JULHO DE 2005 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O VALE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO - MEIO RURAL -, BASEADO NO CONVÊNIO Nº 002/2005, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM PARCERIA COM AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO E A COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - Em discussão o projeto em questão, manifestou-se o Vereador **RENI GERMANO DA SILVA**: Disse que este Projeto foi votado em Julho, onde os Edis reuniram-se com o Sr. Prefeito que foi sensível na ajuda aos alunos do Ensino Médio, onde foi votado um projeto de 50% de desconto nas passagens aos estudantes, em contrapartida o Sr. Prefeito deu mais 25% até 30% conforme o número de pessoas da residência, ficando somente 25% ao encargo dos alunos. Acredita que foi um projeto muito bom, onde esta Casa, juntamente com o Poder Executivo, deu condições aos alunos do meio rural de estudarem nas Escolas de Ensino Médio da Sede, mas agora estão querendo tirar o direito que os mesmos têm. Ressaltou o edil que o Ensino Médio é um dever do Estado, mas o Sr. Prefeito foi sensível dando o referido desconto, portanto votará contra o Projeto, por ser favorável aos alunos ganharem o desconto de 75% nas passagens escolares. Vereador **MANOEL LUIZ DAS NEVES ADAM**: Disse que a revogação da Lei Municipal nº 4.703 de 12 de julho de 2005 que autoriza o Poder Executivo a criar o vale transporte para o Ensino Médio, vai de encontro àquilo que lhe foi delegado através do voto, que é a função de estudar sempre o que for de interesse maior para a sociedade. Ressaltou que se esta Casa votou um projeto contribuindo para que o estudante possa estudar no Ensino Médio, for prejudicial para a sociedade, não acreditará mais no motivo que o motivou a ser Vereador. Acredita a maioria dos Vereadores que passaram por esta Casa nos últimos nove anos solicitaram ao Prefeito que proporcionasse um desconto nas passagens escolares aos alunos do interior do município, que não têm condições de arcar com as despesas mensais das passagens escolares. Salientou que não pode existir dentro de um conceito de sociedade a diferença onde o aluno que mora na cidade tem que percorrer 200m de distância, em detrimento aquele aluno do interior que tem que percorrer até 30 km de distância para chegar até a Sede do município. Da mesma forma o edil manifestou a sua contrariedade ao fato de que o município não possa contribuir financeiramente para que esse aluno do interior não possa ter sua formação contribuindo, posteriormente, com a própria sociedade. Registrou que na data de 08 de janeiro de 2006 o jornal Zero Hora traz



uma matéria sobre o pensamento de um funcionário do Governo Federal, onde realiza uma pesquisa sobre a organização da sociedade, destacando que um dos maiores incentivos que um administrador pode dar à sociedade é levar, àqueles que querem estudar, à conclusão do Ensino Médio. Concluiu o Edil que se o Sr. Prefeito quando quis dar essa ajuda, através do município, para que os jovens pudessem concluir o Ensino Médio, foi enquadrado em erros, principalmente pelo Ministério Público, com uma ação pública contra o Poder Executivo. Disse votar contra a revogação desse projeto. Vereador **FERULIO JOSÉ TEDESCO**: Concordou com as palavras do Vereador Reni Germano no que se refere à busca desta Casa, juntamente com o Sr. Prefeito, na solução dos problemas do transporte do aluno do Ensino Médio. Acredita que a posição dos Vereadores nesta data será uma boa parte da matéria de defesa do Sr. Prefeito, demonstrando que esta Casa fez um trabalho conjunto com o Poder Executivo, que o Prefeito Municipal não estava sozinho quando teve a intenção de fazer com que o aluno não tivesse 100%. Salientou que se aluno tivesse 100% assistido a Promotoria não iria se incomodar, acrescentado um ponto de vista maior que, devido à universalização da Constituição Federal que o aluno urbano seja contemplado, mas na situação atual, o Sr. Prefeito fez uma opção em virtude do orçamento. Ressaltou que se houvesse orçamento, bem como uma parceria com o Estado, o Sr. Prefeito daria 100% para todos os alunos, mas não há como atender a todos. Disse ter ficado tranqüilo com as palavras do Sr. Prefeito que bancará as passagens para a Zona Rural, tendo o repasse do Governo do Estado, ficando os alunos da zona rural com um incentivo ainda maior. Disse que a Promotoria é a fiscal na aplicação da lei, acredita que o magistrado que está apreciando essa ação, será sensível em entender o que essa Casa e a Prefeitura buscam. Vereador **MARLON SILVA DE SOUZA**: Registrou, em nome da Bancada do PP, a sintonia e o empenho de todos os Vereadores em procurar soluções. Da mesma forma destacou a demonstração de respeito do Sr. Prefeito Municipal com esta Casa, ao reunir-se com os Edis objetivando o bem comum, em sinal de respeito e parceria com o Poder Legislativo. Salientou ter levantado a dúvida com relação ao artigo 4º, destacando que seria muito mais cômodo ao PP votar contra o Projeto em questão, mas no sentido de parceria com a Presidência e com o Poder Executivo, a Bancada do PP abraçou esta causa. Registrou o comprometimento da Bancada do PP, mesmo sendo oposição ao governo, tem demonstrado parceria democrática e comprometimento da Câmara com o sucesso nos projetos, sendo este o sucesso do povo patrulhense. Vereador **FLÁVIO VON SALTIEL**: Disse que, às vezes, um homem público tem suas medidas tomadas mal interpretadas. Lembrou que esta Casa, pressionada por um plenário cheio de pais e alunos, captaniados pelo diretor da Escola Estadual Siegfried, solicitando ajuda para que os alunos do Ensino Médio pudessem estudar. Ressaltou que o Ministério Público, baseado nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança do Adolescente, onde a educação é prioridade absoluta desde a pré-escola, passando pelo Ensino fundamental até o Ensino Médio, onde os adolescentes até os 18 anos se encaixam perfeitamente. Salientou que o Ministério Público está interpretando completamente diferente do que está se fazendo, o município não tem obrigação por isso, o Estado sim. Disse que o Edil que com um esforço muito grande do Executivo, bem como desta Casa, da Sociedade que paga a conta, fez um convênio com o Estado onde se



participa com uma parcela de indenização ao transporte coletivo para os estudantes do Ensino Médio do interior do município. Disse que sempre se entendeu que às vezes as pessoas faziam se locomoviam em torno de dez ou quinze quilômetros, muitas vezes a pé. Disse ter feito isso muitas vezes quando morava no Caraá e vinha até a Sede estudar na Escola Barão do Cahy, outras vezes ganhava carona. Salientou que o Ministério está entendendo que é vedado ao Prefeito interpretar esses artigos 3º e 4º até o 227. Disse que os alunos estão pagando, na realidade, 25% da passagem, 50% já é lei, os outros 25% o convênio pagava. Disse que recebeu agradecimentos da Srª Maria moradora da localidade de Sertão do Montenegro, porque sua filha pôde fazer o 1º ano do Ensino Médio na Escola Estadual, dizendo que o outro filho voltará a estudar porque ficou mais fácil a locomoção dos mesmos até a escola, porque a Prefeitura está ajudando, juntamente com o Governo do Estado. Ressaltou que o Ministério Público com essa ação, achando que o Poder Executivo tem que pagar, apontando, ainda não se sabe se vai sair uma liminar ou não, se o magistrado vai conceder uma liminar, condenando o município porque ajudou. Salientou que se o Sr. Prefeito e esta Casa fossem insensíveis com os estudantes que precisavam e precisam de uma passagem para estudar, o Sr. Prefeito não estaria sendo apontado. Disse o Edil que se o Sr. Prefeito tivesse lavado as mãos, não desse esse auxílio, não firmasse esse convênio com o Governo do Estado, bancando o que o governo do Estado deveria pagar, não estaria se incomodando, nem esta Casa. Disse que esta Casa está ajudando, o Poder Executivo está bancando parte das passagens. Acredita que mesmo que o Ministério Público consiga uma liminar, vai cair mais adiante, o Executivo não vai ter culpa por isso, por ajudar as pessoas a estudar, por querer o bem, por querer o desenvolvimento. Salientou que esta Casa deve deixar esse projeto vigorando, votando contra o projeto em questão, para servir de embasamento porque os Vereadores representam toda a sociedade patrulhense. Salientou que esta Casa está transmitindo ao Prefeito, à comunidade, ao Ministério Público o que sente e o que quer a sociedade, melhores condições de vida para seus filhos, para que eles possam até mesmo interpretar as instruções que vêm nas embalagens para aplicarem os adubos nas lavouras. Disse que o Governo do Estado não tem recursos para todo o suporte necessário para o transporte coletivo, necessitando para isso de convênios. Ressaltou que essa Casa está fazendo, no mínimo, mantendo os alunos estudando, porque se isso for retirado muitos alunos perderão o primeiro ano. Acredita haver um equívoco muito grande do Ministério Público em tentar obrigar o Executivo a fazer uma coisa que não deve. Disse que o Ministério público quer a igualdade de que todos têm direito, cidade e interior, sendo isto constitucional, mas não é obrigação do Município, que façam a ação contra o Governo do Estado. Salientou que o município está dando uma parcela que não teria obrigação de dar, mas vê a necessidade dos alunos do interior. Baseado no que foi apresentado, acredita que esta Casa deva solicitar uma audiência com a Drª Paula com objetivo de discutir esse assunto. Acredita que o Sr. Prefeito não queira ser condenado por estar ajudando, ao conhecer a realidade do município. Disse não concordar com o Ministério Público a esse respeito, achando necessário o confronto de algumas idéias, mostrando a necessidade de se atender isso através do Governo do Estado. Vereador **CLÓVIS GOMES SALAZAR**: Solicitou ao Vereador Flávio permissão para fazer das palavras do Edil as



considerações da Presidência, concordando inteiramente com o mesmo. Colocado em votação o Projeto em questão foi rejeitado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 002/2006 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO DO CARAÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**- Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 003/2006 – “REABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSES Nº 0171351-42/2004 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006”**- Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 004/2006 - “REABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSES Nº 0171350-38/2004 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PECUÁRIO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006”**- Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 005/2006 – “ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSES Nº 0186152-50/2005 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006”**- Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 006/2006 – “ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE A CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006”**- Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade.



**PROJETO DE LEI Nº 007/2006** - "ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSES Nº 0187682-81/2005 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006"- Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 008/2006** - "ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSES 0184042-67/2005 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006"- Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 009/2006** - "ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSES 0183108-30/2005 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006" - Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 010/2006** - "ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 153/2005 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO ÂMBITO DE CONSULTA POPULAR, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006"- Em discussão o projeto em questão, manifestou-se o Vereador **MANOEL LUIZ DAS NEVES ADAM**: Disse que o referido Projeto trata sobre verba da consulta popular, salientando não ser um simples repasse de vinte ou trinta mil reais. Salientou que vem destacando a seriedade do processo da consulta popular e os benefícios que vem trazendo ao município. Este é o exemplo maior, talvez de todos os convênios da consulta popular, destacando a entrega do caminhão de bombeiros, mas esta parcela da Secretaria da Agricultura, está em torno de R\$ 1.400.000,00. Disse ter levantado a dúvida se o governo do Estado teria dinheiro para pagar, mas já no mês de janeiro esse convênio está sendo efetuado, com o dinheiro disponível para o município poder



investir. Disse saber que há uma contrapartida do município, mas esta verba, provavelmente, se refere a Escavadeira Hidráulica. Saliu sempre destacado a seriedade do governado Germano Rigotto, que está cumprindo com projetos que envolvem volumes altíssimos de dinheiro, dentro da Região Metropolitana, no qual o município faz parte, graças à coragem deste Poder Legislativo. Colocado em votação o Projeto em questão foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 011/2006** - "ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2831/2005 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº 4784/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E A LEI MUNICIPAL Nº 4824/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006"- Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2006**- "AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 52, III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ENTRAR EM GOZO DE FÉRIAS" - Em discussão o projeto em questão, não houve manifestação plenária, em votação foi aprovado por unanimidade. Vereador **CLÓVIS GOMES SALAZAR**: Agradeceu a todos por prestigiarem a presidência, dizendo que esta Casa aceita oposição consciente, porque engrandece o município. Nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião, onde lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada.

CÂMARA MUNICIPAL  
Santo Antônio da Patrulha - RS  
**APROVADO**  
EM 03/03/06  
\_\_\_\_\_  
Secretário